



PROJETO DE LEI Nº 21/2024

“Declara a festa de Santo Antonio de Santana Galvão (Frei Galvão), Patrimônio Histórico Cultural Imaterial e Material de Cachoeira - Bahia ”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como patrimônio Histórico Cultural Material e Imaterial de Cachoeira – Bahia, a festa de Santo Antonio de Santana Galvão (Frei Galvão)”

Art. 2º. Caberá a Câmara Municipal, a entrega do Título, de Patrimônio Histórico e Cultural Material e Imaterial de cachoeira, em Sessão Solene Organizada pela Mesa Diretora.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no Que Couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeira, 20 de maio de 2024


Josmar Barbosa dos Santos
Vereador – autor